



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 016 /2004

Dispõe sobre sanções que estabelece o Título V da Deliberação nº 43/2002 que Regulamenta a prestação de serviços informacionais dos usuários da Rede Sírius – Rede de Bibliotecas da UERJ.

O CONSELHO SUPERIOR ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no processo nº. 4112/DAA/03, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os alunos de graduação que estiverem em débito com a Biblioteca terão as seguintes solicitações acadêmico-administrativas vedadas:

- a) obtenção de vaga em turma – Resultado de Inscrição em Disciplina (RID) com resposta negativa quanto à solicitação de vaga em turma;
- b) alteração de inscrição em disciplina – Solicitação de Alteração de Inscrição em Disciplina (SAID)
- c) inclusão de seus nomes em turma mediante Alteração Especial;
- d) inscrição em disciplina fora de prazo;
- e) alteração de Nota – RAIS;
- f) transferência interna de curso/modalidade e/ou habilitação;
- g) Rematrícula;
- h) Transferência facultativa ou ex-offício para outra Instituição de Ensino Superior (IES), mediante a não expedição de Guia de Transferência;
- i) colação de grau;
- j) solicitação de bolsas para estágio Interno Complementar e demais modalidades

Art. 2º - Para colação de grau, antecipadamente, o aluno deverá apresentar a declaração de Nada Consta da Rede Sírius, assim como para retirar seus diplomas de graduação, pós-graduação e que cursarem disciplinas isoladas na UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação /2004)

Parágrafo único – A declaração de Nada Consta da Rede Sirius, deverá ser anexada à solicitação de diploma dos alunos de pós-graduação, nos certificados de disciplinas isoladas e nos pedidos dos alunos do curso de graduação que concluíram o curso até 1993.

Art. 3º - Compete à DINFO incluir no Sistema de Graduação (SAG), diariamente, mediante a importação dos dados do sistema da Rede Sirius, as informações sobre a situação irregular do aluno junto à Biblioteca.

Parágrafo único – Os dados atualizados estarão disponíveis, no SAG, em 24 horas.

Art. 4º - Caberá à Biblioteca atualizar a situação do aluno na base de dados da Rede Sirius.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 28 de janeiro de 2004

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR